



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE ATIVIDADE

DATA: 28/04/2022 - online

PARTICIPANTES: Conselheiro Vinicius Cardoso Pasqualin, Dr. Mauro Alexandre Pizzolatto, Rodrigo Bruno Hervé, Marcelo Borges Teixeira,

PRÓXIMA REUNIÃO DA CPL: A definir

PAUTAS

- Férias Marcelo Borges
- PA nº 0048/2021
- Informe - Assessoria da Diretoria e Coordenação Geral
- PA nº 0057 e 0058/2021
- PA nº 0064/2021

PRÓXIMAS PAUTAS

- A definir.

PAUTA: Férias Marcelo Borges

ENCAMINHAMENTO: Funcionário Marcelo comunica que seu período de férias será 02/05 a 21/05. Neste período, não haverá reunião ordinária da CPL. A qualquer momento, havendo necessidade junto à Coordenação ou setor de Compras, poderá haver a convocação de uma reunião extraordinária.

PAUTA: PA nº 0048/2021

ENCAMINHAMENTO: para fins de informe, a CPL comunica que em 23/05 haverá a AGE para aprovação da proposta de compra da sala comercial para situar a subsede Pelotas, hoje, situado em imóvel locado.

PAUTA: Informe - Assessoria da Diretoria e Coordenação Geral

ENCAMINHAMENTO: Funcionário Marcelo relata que o plenário aprovou a criação do cargo de Assessoria da Diretoria e Coordenação Geral. A criação do cargo de livre provimento poderá resultar em melhorias no processo de assessoramento da Coordenação Geral, que hoje é secretariada pelo funcionário Marcelo, e por consequência, também tem o objetivo de proporcionar maior tempo para executar as funções junto a CPL e junto ao setor de Licitações e Contratos.

PAUTA: PA nº 0057 e 0058/2021

ENCAMINHAMENTO: o atual contrato estará vigente até 01/06/2022, o qual possui origem junto ao PE 04/2017. Para tal situação, a CPL recebe o relato de que o Setor Requisitante não apresentou o TR para que o processo licitatório possa ser conduzido com tempo hábil. Para tal situação, o funcionário Marcelo apresentou a possibilidade de prorrogação em caráter excepcional, com base no seguinte texto da 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A Orientação jurídica não recomenda o enquadramento no referido artigo proposto pelo membro da Comissão de Licitação Marcelo. A orientação jurídica é de proceder com a Dispensa de Licitação para o prosseguimento da contratação durante a execução da licitação.

Setor requisitante será notificado para proceder com o processo orçamentário.

PAUTA: PA nº 0064/2021

ENCAMINHAMENTO: Setor de Licitações e Contratos atualiza a CPL quanto aos prazos de resposta da Contrata durante o período de férias. Orienta o Setor de Compras Diretas como deverá proceder caso receba a defesa da empresa contratada.